

Proposta

Mandato 2021/2025

Assunto: Verificação da conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções dos membros da junta de freguesia

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 26º, 27º nº 2, nº 3 alínea d), 28º nº 2 alínea c), todos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, que se mantém em vigor por força da alínea d) do nº 1 do artigo 3º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, proferi esta proposta ao executivo, na reunião de junta do dia 4 de dezembro de 2024, por vias da qual determinei, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, o seguinte:

1. As funções do Secretário da Junta de Freguesia Mário Meireles, Secretário desta Junta de Freguesia, serão exercidas em regime de permanência a tempo inteiro com exclusividade de funções, sendo a verba necessária ao pagamento das remunerações e encargos decorrentes do exercício deste mandato assegurado pelo Orçamento da Freguesia, porquanto se encontram verificados os pressupostos de que a lei faz depender a sua atribuição (vide al. d) n. 3 do artigo 27 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação atual);
2. Em consonância com o disposto na alínea q) do nº 1 do artigo 9º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Assembleia de Freguesia verificar a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções a tempo inteiro ou a meio tempo do Presidente da Junta de Freguesia, neste caso em concreto não o do presidente da Junta uma vez que esse é suportado pelo Orçamento de Estado, mas sim do Secretário.

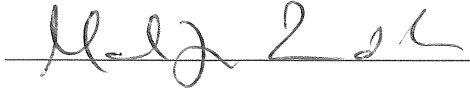
Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de S. Víctor, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea xx) do nº 1 do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere submeter a presente Proposta à Assembleia de Freguesia, para que esta verifique a conformidade dos requisitos relativos ao exercício de funções dos membros do órgão do executivo, os quais se encontram devidamente explicitados na tabela a seguir apresentada.

Número de eleitores, para efeitos de verificação do nº 7 do art. 27º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, a Freguesia de S. Víctor, nesta data corresponde a 25 123.

conta de gerência ano anterior 2023	12%	orçamento 2025	12%	encargo anual com a respetiva remuneração
549 071,93	65 888,63	633 889,91	76 066,79	42 948,13

Braga, 4 de dezembro de 2024

O Presidente da Junta



APROVADA POR:
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/> MAIORIA
Data: 04/12/2024
O Presidente
